



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2025

“Dispõe sobre a Regularização de Desdobramento de Lote e de Obra Clandestina”

Art. 1º O Projeto de Lei nº 22, de 03/04/2025, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Os casos de desmembramento, parcelamento ou desdobro de lotes localizados no perímetro urbano do Município de Botucatu deverão observar, integralmente, o disposto no art. 15, § 4º, do Plano Diretor Municipal, sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis, não podendo haver lotes menores que a área mínima determinada pela legislação federal, qual seja, mínimo de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada igual ou superior a 5,00 m (cinco metros).

(....)

§ 3º Os desmembramentos oriundos de sentenças judiciais, inventário ou doação, poderão ser aprovados a qualquer tempo, respeitadas as exigências do Plano Diretor em seu artigo 15, § 4º e medidas da legislação federal.

(....)

Art. 3º (....)

(....)

§ 2º As aberturas de vãos de janelas e portas, varandas e sacadas voltadas para os muros de divisas laterais e fundos, não poderão estar a menos de cinquenta centímetros.

(....).”

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A presente mensagem modificativa e aditiva tem por finalidade a alteração dos arts. 1º, 3º do Projeto de Lei nº 22, de 3 de abril de 2025, para fins de aperfeiçoamento da matéria.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal